



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XV - Número 2025

SÁBADO

Itatiba, 8 de Julho de 2017



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2263/2017
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 67/2017
PREGÃO Nº 11-63/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA REFEIÇÕES DOS ATLETAS DOS JOGOS REGIONAIS.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

C. R. BUFE E EVENTOS LTDA. ME
Item 1 - 1.650 UN, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA JOGOS REGIONAIS - composto por café da manhã, valor unitário R\$ 4,00 (quatro reais); almoço, valor unitário R\$ 15,00 (quinze reais); jantar, valor unitário R\$ 15,00 (quinze reais); e ceia, valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e valor total de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil setecentos reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 06 de julho de 2017

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial Nº 81/2017, Edital Nº 87/2017, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de material de artesanato, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 21 de julho de 2017, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

EXTRATOS

Extrato do Termo de Permissão de Uso. Processo Administrativo: n.º2017000001810. Permittente: Prefeitura do Município de Itatiba. Permissonária: Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS. Objeto: A PERMITENTE, pelo presente instrumento,

concede à PERMISSONÁRIA, nos termos do Decreto nº 5.023/04, alterado pelo Decreto n.º 5.621/08, a permissão de uso, a título precário, da área municipal referente à Rua Arlindo Torso - Próximo à Rodovia Luciano Consoline, Itatiba-SP, para execução de obras para renovação do leito de ânodos e construção de aterramento no passeio público, consoante solicitado através do processo Administrativo nº 201700001810, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras. Prazo: Fica estabelecido para a conclusão dos serviços o prazo de 60 (sessenta) dias, a contados do início das obras. Assinatura: 30/05/2016.

Extrato do Termo de Contrato n.º98/2017. Processo Administrativo n.º2017000002169. Modalidade: Pregão Presencial n.º56/2017. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Eireli ME. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, para entrega parcelada no exercício de 2017. Valor: R\$ 14.535,64 (quatorze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.066. Prazo: 31/12/2017. Assinatura: 03/07/2017.

CONSELHO TUTELAR

Este Conselho Tutelar vem, por meio deste, informar a V. Sª que, elegeu dentre os 05 (cinco) conselheiros a Nova Organização Administrativa para o período de 01 de JULHO a 31 de DEZEMBRO de 2017, composta por:

Coordenador: Marcos Roberto Silvano

Vice-Coodenador: Henry Wellington Bortolossi

Secretária: Ana Paula Aparecida da Silva

Itatiba, 03 de Julho de 2017.

CONSELHO TUTELAR DE ITATIBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A Secretaria da Educação da Prefeitura de Itatiba informa:
NÃO haverá atribuição de aulas na próxima terça-feira
11/Jul/2017.



Edital de divulgação e de classificação do resultado do Processo Seletivo para contratação de educador profissional
Programa Escola da Família

A Prefeitura Municipal de Itatiba torna público, o resultado do Processo Seletivo, realizado em 02 de Julho de 2017 para o cargo de Educador Profissional, conforme Edital 001/2017.

	Nome	Nota
1º	Anita Ferraz de Carvalho	17
2º	Edson Luis Consoline Junior	17
3º	Benedita Aparecida Marques	16
4º	Tania de Souza Avelino	16
5º	Amanda de Paula Guimarães	16
6º	Maria Lucia Luffi Coimbra	15
7º	Elisabeth dos Anjos Mendes	15
8º	Adriana Rodrigues da Silva	15
9º	Rebeca Bizarro Nini	15
10º	Ocimar José Rodrigues	14
11º	Raquel Cecon Angelon	14

12º	Thiago Luiz Stefani	14
13º	Everton Torres da Silva	14
14º	Kelly Cristina Alves Teixeira	14
15º	Valéria Gozeloto	14
16º	Thais de Fátima da Silva	14
17º	Kallina Souza Santana	14
18º	Wagner Fão da Fonseca	13
19º	Edmara Regiane Schiavinato	13
20º	Danielle Marcondes	13
21º	Iara André de Araújo	13
22º	Marcia Aparecida da Silva Santos	13
23º	Renata Gomes de Paula	13
24º	Regina Aparecida Franchin Martins	13
25º	Daniela Cristina Maziero	13
26º	Bruna Cristina da Silva Menezes Alves	13
27º	Diego Ramos Macrineu	13
28º	Leticia Viotto Fernandes	13
29º	Silian Almeida Rocha	13
30º	Célia Aparecida Fontana	12
31º	Valdomiro Martins Fernandes	12
32º	Celso Geraldo Fabiano Tonetti	12
33º	Sandra Bratfish Pinto	12
34º	Alexandre Muricca Pioli	12
35º	Rosa Maria Asbach	12
36º	Ana Cristina Solito	12
37º	Edna Moura Alves Ramos	12
38º	Hermenegildo Freitas Lopes	12
39º	Ana Lúcia Miguel	12
40º	Nádia Marchesin	12
41º	Patricia Aparecida Pecorari	12
42º	Daniela Lurdes de Oliveira Stocco	12
43º	José Roberto Barbosa	12
44º	Helen Edilaine Romão da Silva	12
45º	Maria de Fátima dos Santos	12
46º	Ederson Victor Belarmino	12
47º	Erika Fernanda Luvison Chaves	12
48º	Juliana Sanfins Gallina	12
49º	Vanessa C. Santos	12
50º	Camilla L. R. dos Santos	12
51º	Silmara Niza Cardoso	12
52º	Ailton Petroni	12
53º	Caroline Andressa Fagundes	12
54º	Fabiana Giaretta	12



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

55°	Thaís Caroline dos S. da S. Azevedo	12
56°	Rosa Bonette Gomes	11
57°	Regina Maura Franco Passareli	11
58°	Angela Selena Galletto	11
59°	Mara Celia Ribeiro	11
60°	Adriana de Souza Siqueira	11
61°	Alessandra Ramos Lacerda Pereira	11
62°	Ivy Ariel Gomes Antonio	11
63°	Antonio Alves Feitosa	11
64°	Sheila Cristina Grisotti	11
65°	Carla Aparecida Gaia de Alvarenga	11
66°	Kelly Cristina Santos	11
67°	Caio de Campos Busca	11
68°	Cristiane Alves Teixeira	11
69°	Daniela dos Santos	11
70°	Alessandra de O. Perroni Piccelli	11
71°	Alexandra Nunes da Costa	11
72°	Daniela Giaretta dos Santos	11
73°	Carina de Souza Alves	11
74°	Sarah dos Santos Basto Gonzalez	11
75°	Maria Raquel Gasparini Costa Ferreira	11
76°	Ivan Kleber Linhares dos Santos	11
77°	Juliana Cristina G. de Oliveira	11
78°	Gesiane de Oliveira Souza Franco	11
79°	Rodrigo Augusto Cudeiro	11
80°	Jessica Sá Celano Costa	11
81°	Ana Paula Moreto	11
82°	Willy Cossella	11
83°	Carolina de Oliveira Pinto	11
84°	Sabrina Regina Gomes	11
85°	Cecilia Regina da Silva de Oliveira	10
86°	Nádia dos Santos	10
87°	Vilma Lulio Coelho	10
88°	Leonel de Souza Neto	10
89°	Eunice Alves de S. Camargo	10

90°	Tereza Cristina Freire	10
91°	Sirlene de Fátima da Silva	10
92°	Silvana Aparecida da Silva	10
93°	Rita de Cássia Morais	10
94°	Esdra Cristina M. Ribeiro	10
95°	Laudinéia Fonseca dos Anjos	10
96°	Tatiana Moura Garcia Pinto	10
97°	Dayse Helena Macedo	10
98°	Manoela Cristina da Silva Sanfins	10
99°	Danilo Lima Brito	10
100°	Selma Rodrigues do Carmo	10
101°	Valdelia Barbosa dos Santos	09
102°	Maria de Lourdes Ferreira	09
103°	Magali Alves dos Santos	09
104°	Lidia S. Afanasenko Sanches	09
105°	Elisangela Neves de Souza Silva	09
106°	Cristiane Andréa Pugas	09
107°	Ana Paula Romão Araújo	09
108°	Eduardo J. O. Coelho Júnior	09
109°	Lindsey Ferreira da Cruz	09
110°	Fernando Machado Mourão	09
111°	Cynthia Daniela Ribeiro Brito	09
112°	Livia D. de L. Barreiros	09
113°	Eliane Ap. S. Franciscon	09
114°	Ticiane Leticia Belarmino	09
115°	Glauca Gregório Viana	09
116°	Cezar de Camargo	09
117°	Jessica Modesto de Castro	09
118°	Karina Oliveira Santos	09
119°	Patricia Aparecida de Lima Rodrigues Schwartz	09
120°	Alice de Fátima Neves	08
121°	Nadir Damasia Jesus	08
122°	Suzelei de Cássia Bichara	08
123°	Elizabeth Santana dos Anjos	08
124°	Vera Lúcia Rodrigues	08
125°	Solange Maria de A. da Silva	08
126°	Luciana Garcia de Moura	08
127°	Mara R. A. Consoline	08
128°	Juliana Silva de Sousa	08
129°	Naiara V. Ataíde de Sousa	08
130°	Dilce Gastardo dos Santos	07
131°	Vilma Silva de Aguiar	07
132°	Aline de Paula	07
133°	Joelma de Camargo	06
134°	Maria Aparecida Moreira Facioni	05

DECRETOS

DECRETO Nº 6.956, DE 04 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a substituição de membros representantes do Poder Público junto ao CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1º. O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, criado pela Lei Municipal nº 2.710, de 02 de outubro de 1995 e alterado pela Lei Municipal nº 4.877, de 03 de novembro de 2015, fica composto pelos seguintes membros representantes do Poder Público:

I - um (01) representante da Secretaria de Cultura e Turismo:

TITULAR: WASHINGTON BORTOLOSSI;
SUPLENTE: HELOISE PIGATTO.

II - um (01) representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento:

TITULAR: CID CAMARGO;
SUPLENTE: PATRÍCIA FERNANDES MAURICIO.

III - um (01) representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos:

TITULAR: LISSANDRA RELA CONSTANTINO;
SUPLENTE: FÁBIO GONÇALVES PACHECO.

(Decreto nº 6.956/17) fls. 02

IV - um (01) representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

TITULAR: ANDREZA ARRUDA VIOTTO;
SUPLENTE: ANA MIRIAN OLIVEIRA.

Parágrafo único. A função dos membros do Conselho não é remunerada.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 04 de julho de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.018/17

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda - Eireli (contrato 12/2017)

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Finanças: Adalberto de Lima; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretário de Administração: Osvaldo Luiz de Oliveira; Secretário de Negócios Jurídicos: Rander Augusto Andrade; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

Tiragem: 3.000 exemplares

Itatiba, 07 de julho de 2017

Anderson Wilker Sanfins
Secretário da Educação



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETO Nº 6.900, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e créditos adicionais especiais, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.339.652,47 (onze milhões trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 21.691,07 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e um reais e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 69.984,07 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 110.794,00

(cento e dez mil e setecentos e noventa e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches
Valor a Suplementar = R\$ 440.694,89 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.017 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas
Valor a Suplementar = R\$ 441.821,65 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches
Valor a Suplementar = R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 332.359,59 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 201.476,56 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
04.122.0004.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a Suplementar = R\$ 2.169,00 (dois mil, cento e sessenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Suplementar = R\$ 140.171,52 (cento e quarenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 72.025,00 (setenta e dois mil e vinte e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 3.250.988,26 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e

Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 551.414,02 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e catorze reais e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Urbanização
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 1.804.828,95 (um milhão, oitocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Habitação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
16.482.0003.1.033 – Implantação/ Reforma/ Ampliação/ de Loteamentos Irregulares
Valor a Suplementar = R\$ 1.822.464,25 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Suplementar = R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 31.480,20 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 3.290,38 (três mil, duzentos e noventa reais e trinta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes

Comunitários de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 52.941,28 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 43.795,32 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 16.897,66 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 16.104,00 (dezesseis mil e cento e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 91.510,80 (noventa e um mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 11.339.652,47 (onze milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º deste decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 57.000,00

(cinquenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.361.0008.1.018 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a EMEB's
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R\$ 201.476,56 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
04.122.0004.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a Anular = R\$ 2.168,00 (dois mil e cento e sessenta e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.014 – Despesas com Seguro Saúde
Valor a Anular = R\$ 1,00 (hum real)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.017 – Manutenção da

Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.451.0003.1.028 – Implantação/ Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública
Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 14.089,02 (catorze mil, oitenta e nove reais e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Urbanização
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 75.892,48 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA
Valor a Anular = R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.238.627,06 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e seis centavos).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 6.251.075,54 (seis milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016 = R\$ 2.906.949,87 (dois milhões, novecentos e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais) mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.129.0004.1.005 – Organização e Modernização da Administração Tributária
Valor a Suplementar = R\$ 1.170.000,00 (hum milhão e cento e setenta mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.319, de 19 de novembro de 2011.

Art. 4º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 140.236,12 (cento e quarenta mil duzentos e trinta e seis reais e doze centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 140.236,12 (cento e quarenta mil, duzentos e trinta e seis reais e doze centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = 140.236,12 (cento e quarenta mil duzentos e trinta e seis reais e doze centavos).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.338, de 06 de abril de 2011.

Art. 5º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 17.598.225,45 (dezesete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no

orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 17.598.225,45 (dezesete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 17.598.225,45 (dezesete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.568, de 15 de agosto de 2013.

Art. 6º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 8.314,24 (oito mil trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 8.314,24 (oito mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 8.314,24 (oito mil trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.532, de 08 de março de 2013.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 02 de janeiro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ADALBERTO DE LIMA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

RANDER AUGUSTO ANDRADE
Secretário dos Negócios Jurídicos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que se especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.119.570,03 (três milhões cento e setenta e sete mil e setenta e sete reais e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 147.480,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Suplementar = R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 39.585,14 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e catorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Suplementar = R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
28.846.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 93.520,38 (noventa e três mil, quinhentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 2.099,25 (dois mil, noventa e nove reais e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 82.860,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 113.460,12 (cento e treze mil, quatrocentos e sessenta reais e doze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 294,40 (duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA
Valor a Suplementar = R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Suplementar = R\$ 42.957,12 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 5.803,34 (cinco mil, oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 3.510,28 (três mil, quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 3.119.570,03 (três milhões cento e setenta e sete mil e setenta e sete reais e três centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, pelo superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016 e pela anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil

reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 57.480,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 85.085,14 (oitenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e catorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

03.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Anular = R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.09.00 - Secretaria da Educação
 02.09.05 - Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0008.2.038 - Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
 Valor a Anular = R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.09.00 - Secretaria da Educação
 02.09.05 - Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 12.365.0000.0.081 - Concessão de Vale Alimentação
 Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.10.00 - Secretaria de Finanças
 02.10.01 - Secretaria de Finanças
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.009 - Manutenção da Secretaria de Finanças
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.10.00 - Secretaria de Finanças
 02.10.01 - Secretaria de Finanças
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.009 - Manutenção da Secretaria de Finanças
 Valor a Anular = R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 04.122.0003.2.017 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
 Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 15.452.0003.2.018 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
 Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 15.451.0003.1.028 - Implantação/ Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 02.13.01 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 04.122.0003.2.083 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.14.00 - Secretaria da Saúde
 02.14.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.14.00 - Secretaria da Saúde
 02.14.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.301.0007.2.032 - Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
 Valor a Anular = R\$ 93.520,38 (noventa e três mil, quinhentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.14.00 - Secretaria da Saúde
 02.14.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.301.0007.2.047 - Prestadores de Serviços de Saúde
 Valor a Anular = R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.14.00 - Secretaria da Saúde
 02.14.03 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.302.0007.2.028 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.15.00 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.05 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 15.452.0005.2.058 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.948.585,52 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais).

Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.016 = R\$ 134.884,51 (cento e trinta e quatro mil,

oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 16 de fevereiro de 2017.

(Decreto nº 6.913/17) fls. 08

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

ADALBERTO DE LIMA
 Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

RANDER AUGUSTO ANDRADE
 Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.916, DE 09 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.449.238,70 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 - Câmara Municipal
 01.01.00 - Câmara Municipal
 01.01.01 - Câmara Municipal
 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra
 01.031.0001.2.075 - Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
 Valor a Suplementar = R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
 08.244.0014.2.059 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
 08.244.0014.2.059 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Suplementar = R\$ 18.596,70 (dezoito mil, quinhentos e noventa e

seis reais e setenta centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.04 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Pessoa Portadora de Deficiência
 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
 08.242.0014.2.012 - Subvenções a Instituições Privadas
 Valor a Suplementar = R\$ 8.539,10 (oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.05 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 08.243.0014.2.065 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
 Valor a Suplementar = R\$ 10.749,60 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.05 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.243.0014.2.065 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente.
 Valor a Suplementar = R\$ 53.104,31 (cinquenta e três mil, cento e quatro reais e trinta e um centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 08.244.0014.2.066 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 6.545,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.066 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 3.124,48 (três mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.07.00 - Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.03 - Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 23.695.0012.2.054 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.09.00 - Secretaria da Educação
 02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.09.00 - Secretaria da Educação
 02.09.05 - Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 12.361.0008.1.008 - Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.09.00 - Secretaria da Educação
 02.09.05 - Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 12.365.0008.1.008 - Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.09.00 - Secretaria da Educação
 02.09.13 - Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
 12.365.0008.2.034 - Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.09.00 - Secretaria da Educação
 02.09.14 - Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
 12.361.0008.2.071 - FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.10.00 - Secretaria de Finanças
 02.10.01 - Secretaria de Finanças
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 04.122.0004.2.009 - Manutenção da Secretaria de Finanças
 Valor a Suplementar = R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.10.00 - Secretaria de Finanças
 02.10.02 - Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.1.90.01.00 - Aposentadorias e



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Reformas
28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo
Valor a Suplementar = R\$ 30.203,40 (trinta mil, duzentos e três reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 21.025,95 (vinte e um mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Habitação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
16.482.0003.1.033 – Implantação/ Reforma/ Ampliação/ de Loteamentos Irregulares
Valor a Suplementar = R\$ 5.022,83 (cinco mil, vinte e dois reais e oitenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 131.549,45 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 2.532,00 (dois mil e quinhentos e trinta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 1.695.000,00 (hum milhão e seiscentos e noventa e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 502.548,04 (quinhentos e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 2.142,00 (dois mil e cento e quarenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 18.660,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal

de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 115,60 (cento e quinze reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 5.739,05 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 36.513,67 (trinta e seis mil, quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 5.574,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Suplementar = R\$ 53.736,52 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Bombeiros e Defesa Civil
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.449.238,70 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016 e pela anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob

as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba
Valor a Anular = R\$ 4.596,70 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do

Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Anular = R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Anular = R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Prédios Municipais
Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
 Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.122.0007.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
 10.301.0007.2.091 – Auxílio Projeto Mais Médicos
 Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Anular = R\$ 18.660,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Anular = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.302.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA
 Valor a Anular = R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 3.570.256,70 (três milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.016 = R\$ 878.982,00 (oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta e dois reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 09 de março de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ADALBERTO DE LIMA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

RANDER AUGUSTO ANDRADE
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.927, DE 06 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.434.956,35 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
 Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
 Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.01 – Secretaria de Finanças
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
 Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
 Valor a Suplementar = R\$ 601.032,94 (seiscentos e um mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
 Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
 Valor a Suplementar = R\$ 118.831,11 (cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e onze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 2.164,62 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 102.952,00 (cento e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Suplementar = R\$ 73.996,75 (setenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 Valor a Suplementar = R\$ 11.670,00 (onze mil e seiscentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 51.741,50 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
 Valor a Suplementar = R\$ 5.170,56 (cinco mil, cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
 Valor a Suplementar = R\$ 193.316,87 (cento e noventa e três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 1.434.956,35 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016, pelo excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e pela anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Anular = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
 Valor a Anular = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.1.90.03.00 – Pensões
 28.846.0000.0.006 – Pagamento de Pensões do Executivo
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
 28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
 Valor a Anular = R\$ 50.438,07 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 15.451.0003.1.028 – Implantação/ Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública
 Valor a Anular = R\$ 38.831,11 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e onze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
 Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 15.451.0003.1.028 – Implantação/ Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública
 Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal

de Saúde/ Administração
 Valor a Anular = R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 441.169,18 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 198.487,43 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016 = R\$ 795.299,74 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consolini”, em 06 de abril de 2017.

(Decreto nº 6.927/17) fls. 06

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

ADALBERTO DE LIMA
 Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

RANDER AUGUSTO ANDRADE
 Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.932, DE 19 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.173.461,25 (dois milhões cento e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 23.844,25 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 (Decreto nº 6.932/17) fls. 02

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
 Valor a Suplementar = R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
 Valor a Suplementar = R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 12.365.0008.1.017 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas
 Valor a Suplementar = R\$ 70.223,03 (setenta mil, duzentos e vinte e três reais e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
 Valor a Suplementar = R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

(Decreto nº 6.932/17) fls. 03

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
 Valor a Suplementar = R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
 Valor a Suplementar = R\$ 837.850,00 (oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 Valor a Suplementar = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 580,60 (quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos)

(Decreto nº 6.932/17) fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
 10.301.0007.2.091 – Auxílio Projeto Mais Médicos
 Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Suplementar = R\$ 2.493,58 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 Valor a Suplementar = R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 1.435,79 (hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 (Decreto nº 6.932/17) fls. 05

Valor a Suplementar = R\$ 7.344,00 (sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.173.461,25 (dois milhões cento e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016, pelo excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e pela anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Anular = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Anular = R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

(Decreto nº 6.932/17) fls. 06

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 Valor a Anular = R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 12.365.0008.1.017 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas
 Valor a Anular = R\$ 70.223,03 (setenta mil, duzentos e vinte e três reais e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
 Valor a Anular = R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
 Valor a Anular = R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.122.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
 Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 (Decreto nº 6.932/17) fls. 07

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.297.663,03 (um milhão duzentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e três centavos).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 837.850,00 (oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016 = R\$ 37.948,22 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 19 de abril de 2017.

(Decreto nº 6.932/17) fls. 08

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

ADALBERTO DE LIMA

Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

RANDER AUGUSTO ANDRADE

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.937, DE 05 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.253.983,58 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 83.998,80 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Suplementar = R\$ 10.749,60 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

(Decreto nº 6.937/17) fls. 02

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 6.645,23 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 6.545,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

Valor a Suplementar = R\$ 20.590,00 (vinte mil e quinhentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Suplementar = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

(Decreto nº 6.937/17) fls. 03

02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Suplementar = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 11.240,00 (onze mil e duzentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 6.937/17) fls. 04

04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 13.379,66 (treze mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 200,00 (duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
10.301.0007.2.091 – Auxílio Projeto Mais Médicos
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 34.432,65 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

(Decreto nº 6.937/17) fls. 05

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 83,00 (oitenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 21.444,64 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.253.983,58 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado

no balanço patrimonial de 2016, pelo excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e pela anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

(Decreto nº 6.937/17) fls. 06

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 63.998,80 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 10.749,60 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 6.545,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e

Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
23.695.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos (Decreto nº 6.937/17) fls. 07

Valor a Anular = R\$ 11.240,00 (onze mil e duzentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida

Interna
Valor a Anular = R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
(Decreto nº 6.937/17) fls. 08

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta

mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.083.208,40 (dois milhões oitenta e três mil duzentos e oito reais e quarenta centavos).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 99.929,60 (noventa e nove mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016 = R\$ 70.845,58 (setenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consolini",
em 05 de maio de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

ADALBERTO DE LIMA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

RANDER AUGUSTO ANDRADE
Secretário dos Negócios Jurídicos



Atos Oficiais da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

"Concede licença ao Vereador Flávio Monte, conforme solicitação"

Eu, **HIROSHI BANDO**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 23ª Sessão Ordinária, realizada nesta data, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - À vista do pedido de licença do cargo formulado pelo Vereador Flávio Monte, eleito pelo DEM, pelo período de dez dias, a contar desta data, para tratamento de saúde, fica concedida a licença nos termos em que foi solicitada, de acordo com o artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará imediatamente em vigor, convocando-se o imediato suplente para assumir a cadeira ora vaga, pelo prazo estipulado.

Palácio 1º de Novembro, 06 de julho de 2017

HIROSHI BANDO
Presidente em exercício da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativo da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

Proposituras encaminhadas na Sessão Ordinária realizada em 05/07/2017

Indicação Nº 1538/2017
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita a manutenção na iluminação da quadra de areia existente na Rua José Jorge Antonio em frente ao nº. 252, Jardim Nardin, conforme específica

Indicação Nº 1537/2017
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita a manutenção na iluminação pública no parquinho existente na Rua José Jorge Antonio em frente ao nº. 252, Jardim Nardin, conforme específica.

Indicação Nº 1536/2017
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita a execução de limpeza e retirada de entulho no parquinho existente na Rua José Jorge Antonio em frente ao nº. 252, Jardim Nardin, conforme específica.

Indicação Nº 1535/2017
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita a execução de uma operação tapa-buracos na Avenida Antinesca Valério Monte, Núcleo Residencial Porto Seguro, Itatiba – SP, conforme específica

Indicação Nº 1534/2017
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal estudos para implantação de lombada ou outros redutores de velocidade, na Avenida Antinesca Valério Monte, Núcleo Residencial Porto Seguro.

Indicação Nº 1533/2017
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita pintura de sinalização de solo na rotatória existente entre a Avenida Antinesca Valério Monte e Rua Lucílio Tobias, no Núcleo Residencial Porto Seguro.

Indicação Nº 1532/2017
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita melhorias na sinalização da rotatória existente na Avenida Senador Paulo Abreu com a Avenida Urbano Bezana, no Núcleo Residencial Porto Seguro.

Indicação Nº 1531/2017
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita a pintura de faixa de pedestres, na Av. Guerino Grisotti, no Jardim Arizona, conforme específica.

Indicação Nº 1530/2017
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a implantação de lombada, na Alameda Dom Pedro II, altura do nº 481 e nº 506, conforme específica.

Indicação Nº 1529/2017
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita estudos para remoção de árvore, na Rua Francisco Vargas,

altura do nº 104, no Loteamento Rei de Ouro, como específica.

Indicação Nº 1528/2017
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita estudos para remoção de árvore, na Rua Francisco Pinto Osório, altura do nº 625, no Jardim Morumbi, conforme específica.

Indicação Nº 1527/2017
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita estudos para a melhoria na sinalização, na Rua Filomena Zupardo com início da Rua Angelina Zupardo, no Núcleo Residencial Afonso Zupardo, como específica.

Indicação Nº 1526/2017
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita estudos para a melhoria na sinalização, na Avenida Pedro Mascagni, altura do nº 165, no Jardim Galletto, como específica.

Indicação Nº 1525/2017
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita estudos para a execução de operação de camada asfáltica no Bairro Recreio Costa Verde e em toda sua extensão.

Indicação Nº 1524/2017
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a reforma da Praça Tônico Machado'.

Indicação Nº 1523/2017
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco, na Rua Nair Godoy

Gomes Aranha Lima, no Loteamento Terra Nova, como específica.

Indicação Nº 1522/2017
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco, na Rua Gervásio Dian, altura do nº 86, no Loteamento Itatiba Park, como específica.

Indicação Nº 1521/2017
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de limpeza de mato, na Avenida José Maria Sólido, altura do nº 590, no Núcleo Residencial Porto Seguro, como específica.

Indicação Nº 1520/2017
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita aumento da ronda da Guarda Municipal, no Bairro Recreio Costa Verde, conforme específica.

Indicação Nº 1519/2017
Autoria: IENES DE CARVALHO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, o consento do nebulizador da U.B.S Parque da Colina II "Enoque Ventura da Silva", localizada na Rua Jandira A. B de Souza nº 75, bairro Parque da Colina II, conforme específica.

Indicação Nº 1518/2017
Autoria: IENES DE CARVALHO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que realize o isolamento acústico da sala de atendimento da médica da U.B.S Parque da Colina II "Enoque Ventura da Silva", localizada na



Atos Oficiais da Câmara Municipal

Rua Jandira A. B de Souza nº 75, bairro Parque da Colina II, conforme especifica.

Indicação Nº 1517/2017

Autoria: IENES DE CARVALHO
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização da operação tapa buraco na Rua São Domingos, em frente ao número 42, Bairro Jardim de Lucca, conforme especifica.

Indicação Nº 1516/2017

Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que proceda uma Operação Tapa Buracos na Rua São Domingos, em frente ao nº 42, no Bairro Jardim de Lucca, conforme especifica.

Indicação Nº 1515/2017

Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que proceda uma Operação Tapa Buracos na Rua Vicente Squilante, em frente ao nº 141, no Bairro Jardim Salessi, conforme especifica.

Indicação Nº 1514/2017

Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que proceda uma Operação Tapa Buracos na Rua Santo Bredariol, em frente à Escola Educativa, no Bairro Giardino D'Itália, conforme especifica.

Indicação Nº 1513/2017

Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que proceda uma Operação Tapa Buracos na Rua São Caetano, em toda sua extensão, no Bairro Bela Vista, conforme especifica.

Indicação Nº 1512/2017

Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a execução de cobertura em ponto de ônibus na Rua Paraguai, em frente ao nº 239, Bairro Jardim das Nações, conforme especifica.

Indicação Nº 1511/2017

Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita a manutenção na iluminação da Praça existente na Rua Adelelmo Corradine em frente ao nº 05, Jardim Harmonia, conforme especifica.

Indicação Nº 1510/2017

Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Adelino Gasparine, esquina com a Rua Luiz Roberto Segatto, em frente a caixa d'água no bairro Jardim Verona, para que se faça a limpeza e roçada conforme especifica.

Indicação Nº 1509/2017

Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita a manutenção na iluminação da Praça existente na Rua Monsenhor Pedro Paulo Farhat, em frente ao nº. 21, Jardim Harmonia, conforme especifica.

Indicação Nº 1508/2017

Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita supressão de árvore que corre o risco de queda na Rua Pedro Segato em frente ao nº. 04, Jardim Harmonia

Indicação Nº 1507/2017

Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita a realização de rondas ostensivas da Guarda Municipal nas Ruas do Jardim Harmonia

Indicação Nº 1506/2017

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita estudos para pavimentação asfáltica em toda extensão da Estrada Municipal Domingas Bicharelli Carrara no Bairro Nossa Senhora das Graças, conforme especifica.

Indicação Nº 1505/2017

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de poda de árvores na Rua Afonso Bueno de Aguiar, Bairro Jardim Ipê, conforme especifica.

Indicação Nº 1504/2017

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita com urgência a execução de pintura de faixa de pedestres e colocação de placa de sinalização PARE no cruzamento das Ruas Angelo de Oliveira com a José Márciano Filho, no Bairro Vila Cristo Redentor, conforme esclarece.

Indicação Nº 1503/2017

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita com urgência a execução de pintura de faixa de pedestres e colocação de placa de sinalização PARE no cruzamento das Ruas Guilherme Milanez com a José Márciano Filho, no Bairro Vila Cristo Redentor, conforme esclarece.

Indicação Nº 1502/2017

Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita execução de roçada e limpeza nas calçadas da Rua Georgina Bueno de Campos, Vila Cruzeiro

Indicação Nº 1501/2017

Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita a execução de uma operação tapa-buracos na Rua Caetano e Zaira, loteamento Rei de Ouro, conforme especifica.

Indicação Nº 1500/2017

Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que realize reparos em uma das paredes da unidade U.B.S Pinhal "Katia Kibbi" Alameda das Goiabeiras, 02 - Loteamento São Jorge, conforme especifica.

Indicação Nº 1499/2017

Data: 05/07/2017 Protocolo: 02791/2017 Regime: Ordinário Situação: Encaminhada
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, providencias para disponibilizar um auxiliar administrativo para a unidade U.B.S Pinhal "Katia Kibbi" Alameda das Goiabeiras, 02 - Loteamento São Jorge - Pinhal.

Indicação Nº 1498/2017

Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal reparos na tampa da galeria de águas pluviais na Avenida Expedicionários Brasileiros em frente ao nº. 187.

Indicação Nº 1497/2017

Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita estudos para implantação de sonorizadores, e melhorias na sinalização na Avenida

Expedicionários Brasileiros em frente ao nº. 187, conforme especifica.

Moção Nº 79/2017

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: De congratulação ao aluno Wendell Henrique Menegasso de Souza Campos, da Escola SENAI "Luiz Scavone", pelo destaque de melhor aluno no curso de Aprendizagem Industrial através do Prêmio Engenheiro Roberto Mange.

Moção Nº 78/2017

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: De congratulação a Escola SENAI "Luiz Scavone" e as empresas parceiras pelo excelente trabalho realizado na formação e capacitação profissional dos jovens de Itatiba.

Requerimento Nº 352/2017

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita ao DER - Departamento de Estradas e Rodagens informações sobre o início das obras da Perimetral, conforme especifica.

Requerimento Nº 351/2017

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita à Concessionária Rota das Bandeiras informações sobre o início das obras da Perimetral, conforme especifica.

Requerimento Nº 350/2017

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita à Vivo providências sobre manutenção do telefone público no Ginásio José Boava, Parque Ferraz Costa, conforme especifica.

Requerimento Nº 381/2017

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo a execução de tapa buraco na Rua Marcelo Gervasio Dian, conforme especifica.

Requerimento Nº 380/2017

Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita à SABESP a manutenção do asfalto na Rua José Jorge Antonio em frente ao nº 302 Jardim Nardin, conforme especifica

Requerimento Nº 379/2017

Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita, que a Sabesp realize reparos na tampa da galeria existente na esquina da Avenida Lucílio Tobias com a Rua Renato Corrêa Lima, Núcleo Residencial Porto Seguro.

Requerimento Nº 378/2017

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicito informações ao Sr. Prefeito Municipal sobre a possibilidade de colocar guarda aos finais de semana no depósito de matérias da Prefeitura "Bomba Velha" localizada na Avenida Maria Scavone Salvador, no Bairro Cidade Jardim. Conforme esclarece.

Requerimento Nº 377/2017

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicito informações ao Sr. Prefeito Municipal sobre a possibilidade de colocar guarda aos finais de semana no depósito de matérias da Prefeitura "Bomba Velha" localizada na Avenida Maria Scavone Salvador, no Bairro Cidade Jardim. Conforme esclarece.

Requerimento Nº 376/2017

Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal informações a respeito do Instituto Jundiáense Luiz Braille, conforme especifica.

Requerimento Nº 375/2017

Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita informações à TCI - Transporte Coletivo de Itatiba, referente a linha de ônibus no Bairro Recreio Costa Verde.

Requerimento Nº 374/2017

Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita informações à CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, em relação a instalação de iluminação pública no Bairro Recreio Costa Verde.

Requerimento Nº 373/2017

Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, que execute operação de camada asfáltica, na Avenida Eloy Argemiro Carniatto, altura do nº 116, no Bairro Núcleo Residencial Doutor Luiz de Mattos Pimenta, conforme especifica.

Requerimento Nº 372/2017

Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, informações quanto ao fornecimento de água no Bairro Recreio Costa Verde.

Requerimento Nº 371/2017

Autoria: IENES DE CARVALHO
Assunto: Solicita a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), que realize a poda de árvore na Rua Benedito da Silveira Franco, em frente ao número 114, bairro Vila Santa Luzia, conforme especifica.

Requerimento Nº 370/2017

Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita à SABESP a manutenção do asfalto na Rua Pedro Segatto em frente ao nº 04 Jardim Harmonia,

conforme especifica
Requerimento Nº 369/2017
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Reitera solicitação à Sabesp para realizar a manutenção da caixa d'Água, localizada no Jardim Verona, conforme especifica

Requerimento Nº 368/2017

Autoria: IENES DE CARVALHO
Assunto: Solicita ao Deputado Estadual Davi Zaia, PPS, sobre emenda parlamentar, para realização de mutirões de castrações de cães e gatos no município de Itatiba-SP, conforme especifica.

Requerimento Nº 367/2017

Autoria: SIDNEY FERREIRA DA SILVA
Assunto: solicita ao sr. Prefeito Municipal e ao Sr. Secretário da Educação informações sobre a emissão de um documento oficial garantindo o direito ao recesso escolar aos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

Requerimento Nº 366/2017

Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita informações ao Sr. Prefeito Municipal sobre adesão ao Programa "Município Amigo da Justiça".

Requerimento Nº 365/2017

Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal informações quanto aos materiais de construção que se encontram parados na CEMEI Profª. Maria Stella Longo Leme de Calaes, no Jardim Arizona, conforme especifica.

Requerimento Nº 364/2017

Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal informações a respeito do Casamento Comunitário, conforme especifica.

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: R\$802,66;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$802,67 (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: R\$701,96

 **Prefeitura de Itatiba**  **GOVERNO PRESENTE**



CURSOS

PROFISSIONALIZANTES

GRATUITOS



CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL 'DOMINGOS FRANCISCON'

INSCRIÇÕES ABERTAS

Instalador Hidráulico

Turma I (tarde) - Segunda a quinta, das 13h às 17h

Carga Horária: 160 horas

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade Mínima: 5º ano Ensino Fundamental

Pedreiro Assentador

Turma I (noite) - Segunda a quinta, das 18h às 20h

Carga Horária: 160 horas

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade Mínima: 5º ano Ensino Fundamental

Pintor de Obras

Turma I (manhã) - Segunda a quinta, das 7h30 às 11h30

Turma II (tarde) - Segunda a quinta, das 13h às 17h

Turma III (noite) - Segunda a quinta, das 18h às 20h

Carga Horária: 160 horas

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade Mínima: 5º ano Ensino Fundamental

Eletricista Instalador

Turma I (manhã) - Segunda a sexta, das 7h30 às 11h30

Turma II (noite) - Segunda a quinta, das 18h às 22h

Carga Horária: 160 horas

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade Mínima: 5º ano Ensino Fundamental

Centro de Formação Profissional

'Domingos Franciscon'

Av. Marechal Deodoro, 434
(antigo prédio da Guarda Municipal)

De segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13h às 16h

Contato: 4524-8479

Documentação necessária:
(Levar originais para autenticação)

- 1 Cópia do RG;
- 1 Cópia do CPF;
- 1 Cópia do comprovante de endereço;
- 1 pacote de fralda

